



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 0012447/2022
PREGÃO PRESENCIAL 75/2022

O **MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE, Estado de Minas Gerais, TORNA PÚBLICO** que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal Nº 1.791 de 30.08.2010, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislação aplicável, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro do Município e pela equipe de apoio para tanto nomeados Comissão designada pela Portaria nº 03/2022 de 03 de Janeiro de 2022.

A abertura da sessão iniciar-se-á logo após o término do Credenciamento dos licitantes, no dia **24 de Outubro 2022, às 09:00 horas, e o julgamento será no dia 24 de Outubro de 2022 às logo a após, podendo ser prorrogado, se necessário, a critério do pregoeiro**, quando serão recebidos os envelopes documentação e propostas, relativos à licitação e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL- (LOTE ÚNICO)

I-OBJETO

O objeto desta licitação é a seleção de empresa especializada e credenciada junto a CEMIG para execução de serviços de extensão de rede elétrica de distribuição urbana, com a instalação de postes, e demais materiais necessários, incluindo a elaboração, e aprovação de projeto junto à Cemig, a ser realizada na Avenida Juca Teixeira no município de Campina Verde/MG, conforme especificações contidas no Anexo I.

OBS: Todos os equipamentos/materiais/serviços, objeto do certame serão montados conforme as normas da CEMIG, ABNT E NR 10 e os materiais serão fornecidos pela empresa contratada, conforme padrão de qualidade CEMIG.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Todos os prazos neste Edital serão contados em dias corridos.

O prazo para execução será de até 45 (quarenta e cinco dias), contados a partir da aprovação do Projeto na Cemig.

O atraso na entrega dos bens, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme a Lei 8.666/93 e disposições contidas no Código Civil.

Anexo I-Termo de referência

Sub Anexos:

Cotações

Memorial Descritivo

PO- Extensão RDU

Projeto Elétrico

Anexo II-Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

Anexo III- Declaração de habilitação

Anexo IV- Declaração de que não emprega menores (art.27,V,da Lei 8666/93)

Anexo V – Minuta Contratual

Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo VII - Modelo de Declaração de fato impeditivo;

II-DA PARTICIPAÇÃO

2.1-Na presente licitação **somente será permitida a participação de Microempresae/ou Empresas de Pequeno Porte** ,conforme artigos 47 e 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, ou ainda **Microempreendedor Individual** conforme Lei Complementar 128/08,nos termos da Lei Complementar n.º147/2017,que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

2.1.1 Se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, será aceito a participação de empresas que não micro e pequenas empresas (art. 49, Lei Complementar, 123/06), ficando assegurado, no entanto, os benefícios as micro e pequenas empresas, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

2.2- As licitantes deverão apresentar ,no dia e horário mencionados no preâmbulo deste edital,2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º.1, sua proposta comercial conforme solicitada no item 4 deste edital,e no envelope n.º.2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 7 deste edital,sendo que,ambos deverão conter ,na parte externa, além da razão social,CNPJ,endereço e telefone,os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG

Envelope n.º 1-“PROPOSTA COMERCIAL”

PROCESSO LICITATÓRIO 0012447/2022

PREGÃO PRESENCIAL 75/2022

Nome da Empresa: _____

Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG

Envelope n.º 2-“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PROCESSO LICITATÓRIO 0012447/2022

PREGÃO PRESENCIAL 75/2022

Nome da Empresa: _____

2.3-Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Concordatárias ou em processo de insolvência civil ou recuperação judicial,sob concurso de credores,em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos por esta administração ou que sido declaradas inidôneas por qualquer órgão;
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas,coligadas ou subsidiárias entre si,ou ainda,qualquer que seja a sua forma de constituição;
- d) Empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma proponente;
- e) Também, não poderão participar desta licitação empresas que tenham como proprietário ou sócio o prefeito, vice-prefeito, vereador municipal, bem como que tenham como proprietários ou sócios, pessoas ligados a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou sanguíneo, até segundo grau, ou por adoção e servidor municipal.
- f) estrangeiras que não funcionem no país;
- g) Que não atendam às exigências do edital.

h) Com falência declarada em liquidação judicial ou extrajudicial

i) Suspensa ou impedida de licitar e contratar ou declarada inidônea, por ato do Poder Público, apenada no Inciso III ou IV do art. 87 da Lei 8.666/93 ou art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, desde que a abrangência da penalidade estenda a todo território nacional ou a todo o território do estado de Minas Gerais;

j) Impedida ou suspensa de licitar com o Município Campina Verde/MG

III- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1—A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.1.1—Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

3.2- Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, e com a apresentação do Contrato Social da empresa com suas últimas alterações; e sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar o respectivo **Estatuto ou Contrato Social** com suas últimas alterações, no qual estejam expressos seus poderes e direitos para assumir obrigações decorrentes de tal investidura. O Contrato Social poderá ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticado pelo pregoeiro no ato da sessão. Se as alterações, em sua totalidade, tiver em sido consolidadas num só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação da Alteração Contratual consolidada e em vigor.

3.3-A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º da lei 10.520/2002, bem como não incorre em cláusula de impedimento em participação nesta licitação, conforme item 2.3, sob pena de ser desclassificada no certame (modelo anexo III).

3.4—Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº.123/06, os licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme modelo anexo a este edital, acompanhada de cópia do seu pedido de enquadramento (Declaração de ME ou EPP) devidamente registrado no órgão competente conforme IN/DNRC103/07 ou CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL que conste o seu enquadramento (ME ou EPP) para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06.

3.5- O instrumento apresentado no item 3.1. está dispensado de ser reapresentado no envelope de Habilitação por já constar no credenciamento.

3.6- Os documentos exigidos neste instrumento editalício **NÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIA SEM AUTENTICACÃO**, exceto aqueles que permitam conferência pela internet. Desta forma, a empresa que desejar autenticar seus documentos no Município, deverá se possível apresentar com **ANTECEDÊNCIA** ao horário previsto para início do credenciamento, procurar pelo Setor de Licitações munido dos documentos originais para proceder a autenticação.

3.7- A fase de credenciamento tem por finalidade verificar se o representante da proponente detém poderes para apresentar proposta de preço, documentos habilitatórios, propor lances, interpor recurso e praticar os demais atos durante a Sessão. Portanto, na caberá nesta fase, a qualquer proponente,

apresentar alegações quanto ao documento jurídico, da concorrente, apresentado em cumprimento ao item 3.1, bem como contestar a declaração de idoneidade apresentada. Já que, na fase de habilitação, será aberta oportunidade para realizar eventuais questionamentos.

3.8- O não credenciamento de um representante da proponente para a sessão, por qualquer razão legal, não impedirá a pessoa jurídica interessada de participar da licitação. Desde que entregue os envelopes de proposta e habilitação e todos os documentos/proposta estejam assinados por representante com poderes legais para ofertar a proposta/habilitação.

IV- PROPOSTA COMERCIAL– ENVELOPE Nº1

4.1- A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) **PREÇO GLOBAL** em numeral, contendo especificações detalhadas do objeto cotado, com todas as características de acordo com a descrição contida no **Anexo I (Termo de Referência)** do presente edital;

b) Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver) – bem com o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitir em o prazo de validade, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos;

d) Declaração que no (s) preço (s) proposto (s) estão incluídas todas as despesas tais como: pagamento de despesas com empregados, transporte para a montagem da rede da elétrica, incluindo-se, tributos, impostos, entre outras despesas pertinentes a entrega perfeita e completa e definitiva;

e) Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país com duas (02) casas decimais;

4.2- A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4- Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

a) quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula;

b) discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;

c) discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

4.5- Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

a) de soma e/ou multiplicação;

b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de “propostas de preços” com poderes para esse fim; e

c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “documentos para habilitação”.

4.6- A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada da como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

4.7- A participação do presente certame, implica no reconhecimento e aceitação das cláusulas e condições nele contidas.

V- DA DESCLASSIFICAÇÃO

Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital;
- b) as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) as propostas que não atenderem aos objetivos deste edital;
- d) a empresa que não tiver apresentado anteriormente a declaração citada no subitem 3.3.

VI- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1- Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL, (lote único)**.

6.2- No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

6.3- O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

6.4- Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

6.5- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

6.6- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

6.7- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.8- As propostas enviadas via correio, deverão conter os dois envelopes (propostas e documentação) acompanhados da apresentação da Declaração de Habilitação, Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, acompanhada de cópia do seu pedido de enquadramento (Declaração de ME ou EPP) devidamente registrado no órgão competente conforme IN/DNRC103/07 ou CERTIDÃO SIMPLIFICADA JUNTA COMERCIAL que conste o seu enquadramento (ME ou EPP) para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06, cópia do Contrato Social e alterações, em envelope separado.

6.9. Não caberá ao pregoeiro declarar a inexequibilidade da proposta da licitante, havendo dúvida quanto a preço inexequível (excessivamente abaixo do estimado), ficará facultado ao licitante a possibilidade de comprovar a exequibilidade da sua proposta e solicitar a desclassificação no item ou declarar que a empresa é capaz de entregar no preço proposto, assumindo a responsabilidade pelo fornecimento. Ambos os casos deverão ser relatados em ata da sessão.

VII- DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO– (ENVELOPE N°2)

7.1- O envelope n° 2– DOCUMENTAÇÃO,deverá conter os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão de regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão de Regularidade expedida pelo INSS;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Certidão negativa de pedido de concordata, processo de insolvência civil ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física, datada de até 90 dias anteriores à data da presente licitação;
- h) Declaração de que não empreg menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, Art 27 inc.V; devidamente assinado pelo representante legal (**modelo anexo IV**);
- h.1) Declaração de fato impeditivo, (**modelo Anexo VII**);
- i) Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT;
- j) 01 (um) Atestado técnico emitido por órgãos públicos ou entidade privada, comprovando os serviços realizados nas exigências do edital.
- k) Certidão de inscrição e quitação da empresa junto ao CREA;
- l) Prova de possuir em seu quadro dirigente ou de pessoal permanente com vínculo empregatício, na data de entrega da proposta, profissional(is) **de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, responsável(eis) técnico(s) da licitante**, detentor(es) de atestado(s) devidamente registrados na entidade profissional competente relativo(s) à execução de serviços públicos;

7.1.1- Os documentos exigidos neste instrumento editalício **NÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIA SEM AUTENTICAÇÃO**, exceto aqueles que permitam conferência pela internet. Desta forma, a empresa que desejar autenticar seus documentos no Município, deverá se possível apresentar com **ANTECEDÊNCIA** ao horário previsto para início do credenciamento, procurar pelo Setor de Licitações munido dos documentos originais para proceder a autenticação.

7.2- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, podendo ser consultados e emitidos pela INTERNET, se emitidas pela internet as mesmas terão sua validade confirmadas conforme exigência.

7.3- O pregoeiro poderá no ato da abertura dos envelopes documentação, a seu critério, aceitar documentos que complementem a comprovação de situação exigida para habilitação.

7.4- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

7.5- Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável

por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.6-Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal (microempresas e empresas de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar n.º. 123/06.

VIII- DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1- A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

8.2- Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item III do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

8.3- Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, não se admitindo novos proponentes.

8.4- Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo classificadas aquelas cujas variações situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço. Em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto e igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

8.5- Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

8.6- Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

8.6.1- As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo com o máximo o período de 5 (cinco) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada item. A critério do pregoeiro, o referido período poderá ser prorrogado.

8.6.2- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances anteriores.

8.6.3- O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

8.6.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

8.7- Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

8.8– Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas,o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

a) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

8.9–Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital,o licitante será declarado vencedor.

a) Observar-se-á o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, no caso de declaração de vencedor da licitação enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte.

8.10–Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias,o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes,na ordem de classificação,e assim sucessivamente,até a apuração de uma que atenda ao edital,sendo o respectivo licitante declarado o vencedor.

8.11– Caso ocorra nas hipóteses do subitem 8.13,ou de não haver oferta de lances verbais,ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais,após a decisão do pregoeiro,em qualquer dos casos,quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

8.12– A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

8.13– Encerrada a etapa de oferta de lances,as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço,sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

8.14–Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar,em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias,mediante abertura do respectivo envelope de documentação,na forma do itemVII deste edital.

8.15–Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias,o proponente será declarado vencedor,sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

8.16– **Se todas as propostas forem desclassificadas,o pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas em decorrência das quais foram desclassificadas.**

8.17–Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada,ao final assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes,facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes,na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

8.18^a adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo (a) pregoeiro (a) na própria ata de reunião.

IX– IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1- Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas,qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ,providências ou impugnar o ato convocatório do pregão (art. 41, § 1º da Lei 8.666/93).

9.2-Caberá ao (à) pregoeiro (a) decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 03 (três dias) úteis (art. 41, § 1º da Lei 8.666/93).

9.3 -Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso,

ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.3.1 – Neste caso caberá ao pregoeiro decidir no prazo de 24 horas, findando prazo no primeiro dia útil após a apresentação da impugnação.

9.4-Acolhida a petição contra o ato convocatório,será designada nova data para realização do certame.

9.5-Quem impedir ,perturbar ou fraudar a realização da licitação,incorrerá nas penas do art. 93 da Lei 8666/93,assegurado contraditório e a ampla defesa;

9.6-A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório,ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá,assegurado o contraditório e a ampla defesa,aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

9.7 – **A impugnação deverá ser escrita, endereçada ao pregoeiro, assinada pela pessoa impugnante ou representante legal da empresa ou por procurador habilitado, fazendo juntar cópia de documento pessoal e contrato social ou equivalente e procuração se por procurador, conforme o caso, devendo ser protocolada no setor de protocolos da prefeitura, sendo aceito por e-mail, desde que o impugnante que a fizer por e-mail, junte, além dos documentos exigidos enviados por e-mail, COMPROVANTE POSTAL DE CORRESPONDENCIA DOS CORREIOS, até a data limite para impugnação, de que enviou a impugnação original e documentos via correios.**

X- DOS RECURSOS

10.1-Declarada a vencedora,as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer,sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões,contados a partir do término do prazo da recorrente,independentemente de qualquer comunicado,sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.2-A falta de manifestação imediata e motivada licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

10.3-O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4-Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.5- Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a)Serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados;
- b)serem assinados por representante legal da licitante;
- c) os recursos serão na forma do item 9.7 acima.
- d)Não serão reconhecidos os recursos encaminhados por email ou outro meio eletrônico, já que para estes é aberto prazo legal suficiente para protocolização do original no Município ou envio pelo correio.

XI- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.02.13.01.25.752.0011.07.2.510.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 681

Fonte: 117

XII – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1- O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da lei 8.666/93.

12.2- Associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG e desde que não afete a boa execução do contrato.

XIII-DA EXECUÇÃO

13.1- O licitante vencedor deverá iniciar a execução do objeto desta licitação após a aprovação do projeto junto a CEMIG, com prazo de 45 dias para execução dos mesmos.

13.2- A Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG reserva-se o direito de não aceitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no artigo 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

XIV-PAGAMENTO

14.1- O pagamento será efetuado com 30 (trinta) dias úteis após a prestação dos serviços à Administração Municipal e a emissão da respectiva Nota Fiscal que deverá ser encaminhada para o setor de contabilidade pessoalmente ou através do email contabilidade@campinaverde.mg.gov.br da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE

XV- SANÇÕES

15.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado dos objetos, por dia de atraso na execução dos objetos, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;

b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Campina Verde/MG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Advertência escrita.

e) Caso não retire o contrato para assinatura ou venha desistir da execução dos serviços licitados, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total dos mesmos.

15.2- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Campina Verde/MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Fazenda, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.



15.3- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sempre juízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15.4- Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

XVI-DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1º e 2º do art. 65 da lei 8.666/93.

16.2- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.3- Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

16.4- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Campina Verde, 07 de Outubro de 2022

Ayrton Carlos Rodrigues Junior
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO 0012447/2022 PREGÃO PRESENCIAL 75/2022

1 - OBJETO

Seleção de empresa especializada e credenciada junto a CEMIG para execução de serviços de extensão de rede elétrica de distribuição urbana, com a instalação de postes, e demais materiais necessários, incluindo a elaboração, e aprovação de projeto junto à Cemig, a ser realizada na Avenida Juca Teixeira no município de Campina Verde/MG

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os serviços se justificam, diante da necessidade da iluminação de vias públicas do Município de Campina Verde, por vários fatores, inclusive a segurança pública. A licitação será na modalidade de Pregão Presencial visando maior competitividade, transparência e economicidade.

3- CUSTO ESTIMADO: O custo estimado para a contratação é de **R\$ 30.509,74 (Trinta mil, quinhentos e nove reais e setenta e quatro centavos)**

4- METODOLOGIA : O critério de aceitação das propostas será o de **menor preço global**, levando-se ainda em consideração as especificações do objeto, bem como a qualidade dos materiais.

5- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO;

5.1- Constitui objeto desta licitação a Seleção de empresa especializada para execução de serviços de manutenção de rede elétrica de distribuição urbana- RDU, com fornecimento de mão-de obra, e materiais necessários, incluindo elaboração, e aprovação de projeto junto à Cemig, a ser realizada no município de Campina Verde/MG.

Todo serviço a ser realizado, bem como os materiais a serem substituídos, ou instalados estarão contidos nos anexos e conforme especificações fornecidas pelo setor de Engenharia do município de Campina Verde, e estes anexos são parte integrante deste edital.

5.3-O prazo de execução dos serviços será de no máximo 45 dias a contar da data do recebimento da ordem de serviço e da aprovação do projeto junto a cemig.

Serão recusados os serviços incompletos, de má qualidade, adulterado ou fraudado, com utilização de material paralelo de qualidade ruim, fora dos padrões CEMIG.

O pagamento do serviço será efetuado em parcela única e em sua totalidade, que ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da entrega do serviço em perfeitas condições, bem como após a emissão e entrega da Nota Fiscal ao Departamento Contábil da prefeitura municipal de Campina Verde/MG.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação ou de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Deverão estar incluídas no preço do objeto todas as despesas necessárias com frete e entrega, do material, se for o caso, além de taxas, tributos, impostos, entre outras despesas pertinentes.

Da nota fiscal deverá constar o nº da conta- corrente do licitante, banco, e nº. da agência para fins de pagamento.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS (LOTE ÚNICO)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	UNITARIO	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA JUNTO A CEMIG PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, APROVAÇÃO JUNTO A CONCESSIONÁRIA E EXECUÇÃO DE PROJETOS E OBRA DE EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA NA AVENIDA JUCA TEIXEIRA, MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE.	SE	1.00	R\$ 30509,74	R\$ 30509,74
VALOR TOTAL DO LOTE		R\$ 30.509,74			

SUB ANEXOS A ESTE TERMO DE REFERENCIA:

Cotações

Memorial Descritivo

PO- Extensão RDU

Projeto Eletrico

LARARO LIMA MARTINS JUNIOR
SECRETARIO DE SERVIÇOS URBANOS



ANEXOII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG

Processo Licitatório nº 75/2022

Pregão Presencial nº.0012447/2022

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº., domiciliada na Rua, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que:

- a) se enquadra com o MICROEMPRESA–ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art.3º da Lei Complementar nº123 de 14/12/2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES ,JUNTO COM OS DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº 75/2022

Pregão Presencial nº.0012447/2022

A empresa....., inscrita no CNPJ, através de seu representante legal, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme preceitua o inciso 7, artigo 4 da lei 10.520/2002, bem como não incorre em cláusula de impedimento de participação nesta licitação, conforme item 2.3 deste edital.

Campina Verde- MG, ____ de _____ de 2022

Representante Legal

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES ,JUNTO COM OS DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO ART. 27, V, DA LEI 8666/93

Processo Licitatório nº 75/2022

Pregão Presencial nº.0012447/2022

A empresa _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, portador(a) do documento N° _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº.9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Campina Verde, ____ de _____ de 2022

REPRESENTANTE LEGAL

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS HABILITAÇÃO .



ANEXO V

MINUTA DE FUTURO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ____/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE/MG E A _____, CUJO OBJETO SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDE ELÉTRICA DE DISTRIBUIÇÃO URBANA-RDU, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE OBRA, E MATERIAIS NECESSÁRIOS, INCLUINDO ELABORAÇÃO, E APROVAÇÃO DE PROJETO JUNTO À CEMIG, A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE/MG NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0012447/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2022- SOB AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE/MG**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NA RUA 30 Nº 296, BAIRRO MEDALHA MILAGROSA – CEP: 38.270-000 – CAMPINA VERDE-MG, CNPJ 18.457.291/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR **HELDER PAULO CARNEIRO**, BRASILEIRO, CASADO, SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL, PORTADOR DO CPF XXXX E RG XXXX RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE À RUA Nº, BAIRRO, EM CAMPINA VERDE-MG, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado Sr. _____, inscrito no RG sob o nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº 0012447/2022, Pregão Presencial Nº 75/2022, têm como justo e contratado o seguinte:

PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 seleção de empresa especializada e credenciada junto a CEMIG para execução de serviços de extensão de rede elétrica de distribuição urbana, com a instalação de postes, e demais materiais necessários, incluindo a elaboração, e aprovação de projeto junto à Cemig, a ser realizada na Avenida Juca Teixeirta no município de Campina Verde/MG, conforme especificações contidas no Anexo
- 1.2. Todos os equipamentos/materiais/serviços, objeto do certame serão montados conforme as normas da CEMIG, ABNT E NR 10 e os materiais serão fornecidos pela empresa contratada, conforme padrão de qualidade CEMIG.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA FINALIDADE E DA AUTORIZAÇÃO PARA A LAVRATURA

2.1– O presente contrato foi celebrado por ato autorizativo do Prefeito Municipal, visando atender ao interesse público de acordo com a necessidade precípua da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1- O preço a ser pago pelo CONTRATANTE a CONTRATADA pelos serviços prestados ao presente contrato, obedecidas às condições fixadas na proposta e no instrumento editalício, é de **R\$ xxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxx)**;

3.2. O pagamento do serviço será efetuado em parcela única e em sua totalidade, que ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da entrega do serviço em perfeitas condições, bem como após a emissão e entrega da Nota Fiscal ao Departamento Contábil da prefeitura de Campina Verde/MG.

3.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação ou de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

3.5. Deverão estar incluídas no preço do objeto todas as despesas necessárias com frete e entrega, de materiais, se for o caso, além de taxas, tributos, impostos, entre outras despesas pertinentes.

3.6. Da nota fiscal deverá constar o nº da conta-corrente do licitante, banco, e nº. da agência para fins de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRAZOS

4.1-serviços serão executados no prazo de 45 (quarenta e cinco dias) , contados a partir da aprovação do Projeto na Cemig, podendo ser prorrogado a critério da administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do presente CONTRATO estão previstas no orçamento do presente exercício e correrão a conta do elemento despesa:

02.02.13.01.25.752.0011.07.2.510.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 681
Fonte: 117

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1-A prestação deste serviço compreende a completa execução, conforme projeto aprovado na Cemig, conforme especificado e exigido no Anexo I – Termo de Referência e nos anexos fornecidos pelo departamento de obras do Município de Campina Verde.

6.2- O prazo de execução dos serviços será de no máximo 45(quarenta e cinco) dias a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

6.3-Todas as peças e componentes deste serviço que necessitarem de substituição deverão ser de procedência original, de forma que serão recusadas peças paralelas ou usadas.

6.4- Serão recusados os serviços incompletos, de má qualidade, adulterado ou fraudado, com utilização de material paralelo com qualidade inferior ao determinado pela Cemig.

CLAUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Cabe ao Contratante, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados e do comportamento da contratada, sem prejuízo da obrigação deste;

7.2 A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas;

7.3 A contratada assume, como exclusivamente seus, os riscos decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante em função do presente CONTRATO;

7.4 O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5 A contratante pagará a contratada caso necessitar viajar para atender demandas da contratante, participação em cursos e compromissos fora do município de Campina Verde/MG diárias, na mesma proporção dos servidores municipais.

7.6 Caberá ao Contratante:

- Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Terceiradeste instrumento;
- Anotar as falhas decorrentes da execução do contrato, em registro próprio, e comunicar imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- Designar, por meio da Contratante, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados;
- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

7.7 Caberá a Contratada:

- Cumprir fielmente o objeto licitado, conforme termo de referencia ANEXO I do Edital e demais anexos. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, inclusive mão de obra qualificada, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.
- Arcar com toda e qualquer despesa relativa aos serviços ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais;
- Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência dos serviços, objeto deste contrato;
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, ou terceiros, verificados em decorrência dos serviços do objeto deste contrato;
- Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência dos serviços não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes;
- Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize os serviços objeto deste contrato;

- Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação;
- Emitir Nota Fiscal referente aos serviços durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**;
- Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais;
- Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento da prestação dos serviços;
- Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas;
- À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto da prestação dos serviços dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato e neste edital, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - **Multa** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 5º (quinto) dia de atraso da prestação do serviço, sobre o valor da ordem de fornecimento ou solicitação de serviço, por ocorrência;

III - **Multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento ou solicitação de serviço, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

IV - **Multa** de 20% (vinte por cento) sobre o valor global empenhado, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade e quantidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

V - **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses do inciso anterior, sem prejuízo da cumulação com a multa.

8.2. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Campina Verde/MG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

8.3. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo **CONTRATANTE** ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NOVA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

8.2.1. Determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

9.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

9.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

9.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

10.2 Havendo prorrogação do contrato o mesmo será reajustado, pelo IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O presente CONTRATO se regerá pelas disposições da Lei 8.666/93, não podendo, em hipótese alguma, ser alegada, unilateralmente, qualquer relação de Emprego pela Consolidação das Leis do Trabalho.

11.2 O CONTRATADO manterá durante toda a execução do CONTRATO as condições de Habilitação e Qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

11.3 - O presente instrumento contratual vincula-se aos termos do edital, e seus anexos, bem como a proposta ofertada. (ART. 55, XI – LEI 8.666/93).

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 Elegem as partes, independente de qualquer outro por mais privilegiado que for, o Foro da Comarca de Campina Verde/MG, para dirimir qualquer dúvida ou questão do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Campina Verde/MG, _____ de _____ de 2022

CONTRATANTE

CONTRADADO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



ANEXO VI - MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO 0012447/2022

PREGÃO PRESENCIAL 75/2022

À Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG

RAZÃO SOCIAL: _____
Endereço: _____ CNPJ: ____ TEL: _____

Encaminhamos nossa proposta de preço, conforme segue:

LOTE UNICO

ITEM	MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA JUNTO A CEMIG PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, APROVAÇÃO JUNTO A CONCESSIONÁRIA E EXECUÇÃO DE PROJETOS E OBRA DE EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA NA AVENIDA JUCA TEIXEIRA, MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE.	SE	1.00		
	VALOR TOTAL				

Valor total do lote único: R\$.....

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaro ter pleno conhecimento do edital e estar de acordo com todas as condições edilícias.

Declaro que no preço proposto está incluso todos os serviços e material a ser usado, as despesas com transporte do material, mão de obra, taxas, tributos, impostos, entre outras despesas pertinentes a entrega perfeita e completa do serviço.

_____, _____ de _____ de 2022

Nome e Ass. do representante legal.
Carimbo da empresa



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SANCIONADO PELO INCISO III E IV DO ART. 87 DA LEI 8.666/93

PROCESSO LICITATÓRIO 0012447/2022

PREGÃO PRESENCIAL 75/2022

A Empresa..... Inscrita no CNPJ sob n.º..., com sede na Rua..., na cidade de... neste ato representado... (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Presencial 75/2022, em pauta, sob as penas da Lei, que **INEXISTE FATO IMPEDITIVO** para sua participação no Pregão Presencial supracitado, estando apta a realizar contratação com o **Município de Campina Verde/MG**, por não estar **INIDÔNEA ou SUSPensa ou IMPEDIDA** de licitar e contratar, por ato do Poder Público, no âmbito do território nacional ou do estado de Minas Gerais, apenada no Inciso III ou IV do art. 87 da Lei 8.666/93 ou art. 7º da Lei nº 10.520/02 e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade firma o presente.

_____, _____ de _____ de 2022

Nome e Ass. Do representante legal

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS HABILITAÇÃO.